



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Altera o Decreto nº 028, de 27 de outubro de 2016, que Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Derrubadas-RS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.149 de 23 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, altera o DECRETO nº 028, de 27 de outubro de 2016, passando a vigor com a seguinte redação:

Resolve

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Derrubadas-RS, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação;
- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.
- VIII – Acompanhar e havendo a necessidade coordenar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.
- IX – Criar a Equipe Técnica de Trabalho do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, *um titular e um suplente*, dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal da Finanças;
- III. Representante do Poder Legislativo;
- IV. Conselho Municipal de Educação - CME;
- V. Representantes de professores da Rede Municipal;

§ 1º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a V, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos, através de Portaria Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

§ 2º O mandato dos respectivos membros terá duração de acordo com a vigência do Plano Municipal de Educação, até a data de 31/12/2024.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação ou representante por ele designado.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses ou extraordinariamente, por convocação do coordenador da Equipe Técnica.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 22 de maio de 2017.


Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 22/05/2017


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.